



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2019 De 13 de novembro de 2019

SÚMULA: Altera o artigo 7º do Decreto nº 004/2014, estabelecendo o procedimento seletivo interno para seleção do Coordenador pedagógico nas Escolas e Centro de educação infantis do Município de Mamborê.

O Prefeito de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com a finalidade de dotar o sistema de escolha dos Coordenadores pedagógicos de maior autonomia e democracia, **DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 7º do Decreto nº 004/2014 passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - A escolha do coordenador pedagógico far-se-á através de procedimento seletivo interno, observando as seguintes regras:

I – A Secretaria de educação, através de Portaria, instituirá o processo seletivo e designará Comissão para sua realização.

II - Os membros designados para compor a Comissão deverão se afastar imediatamente caso haja a inscrição, no processo seletivo, de parentes até 3º grau, inclusive por afinidade.

III – Os Membros da Comissão deverão ter qualificação técnica compatível para atuarem como banca examinadora.

IV – Será admitido no processo seletivo interno, o critério de seleção através de provas e títulos, inclusive a pontuação referente a entrega de plano de ação de coordenação pedagógica.

V – O prazo mínimo de inscrição será de 10 (dez) dias úteis.

VI – O edital deverá ter ampla divulgação.

VII – o exercício da função será para o período de um ano, podendo ser reconduzido por igual período;

VIII – o coordenador pedagógico assumirá a função na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente ao processo de indicação”.¹

¹ Assim dispunha a redação anterior:

Art. 7º - A escolha do coordenador pedagógico far-se-á da seguinte maneira:

I – A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a direção da escola designarão um profissional para atender a função, obedecendo os critérios estabelecidos nos Artigos 5º e 6º;

II – O exercício da função será para o período de um ano, podendo ser indicado por mais 1 ano;

III – O coordenador pedagógico assumirá a função na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente ao processo de indicação.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 13 de novembro de 2019.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito